

BOLETIM OFICIAL Nº 71, de 10/7/58

211-f ✓

✓

LEI N. 516 | Dispõe sobre distrato do
aforamento autorizado na lei
de 27 de junho de 1.958 | 232, de 8 IX.53.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—É autorizado o Prefeito Municipal a distratar com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários o aforamento do terreno da antiga Praça São Paulo, atual Joaquim Vilela de Oliveira Marcondes, feito por escritura lavrada no 1.º Ofício de Notas, desta Comarca, livro 214, fls. 84, em 31 de agosto de 1.954.

Artigo 2.º—O terreno, acima referido, volta a constituir bem do dominio publico de uso comum, ficando revogado o paragrafo unico do artigo 1.º da lei n.º 232, de 8 de setembro de 1953.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

André Alckmin Filho
Prefeito.

Publicada nesta P. na data supra.